



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 5º BARROQUINHA JUNINO - XVI FEQUAB DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, NO PERÍODO DE 29 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento e as medidas de segurança por parte do Poder Público para realização do 5º Barroquinha Junino - XVI FEQUAB, para que ocorra dentro da normalidade festiva:

DECRETA:

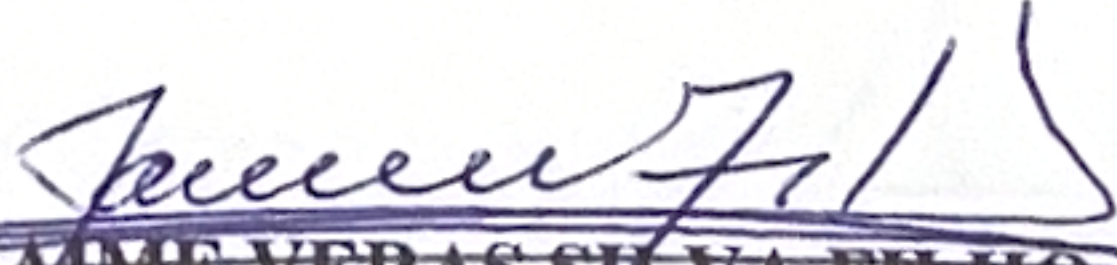
Art. 1º - Fica expressamente proibida a entrada e venda de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas, quiosques, vendedores ambulantes, e afins com ambiente aberto onde esteja acontecendo os festejos juninos, nos dias **29 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2026**, nos horários de realização das festas do 5º Barroquinha Junino - XVI FEQUAB.

Art. 2º - Os barraqueiros e afins que não cumprirem o presente Decreto cometerá crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2026.


JAIMÉ VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal



RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80